LEI Nº. 5.391 DE 18/09/2014

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.510/10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica incluído a alínea l no Inciso I do Art. 1° da Lei n° 4.510, de 25 de março de 2010, com a seguinte redação:

...

l) Gestor Municipal de Saneamento Básico.

Art. 2° - Fica incluído a alínea f no Inciso IV do Art. 1° da Lei n° 4.510, de 25 de março de 2010, com a seguinte redação:

...

f) IFSC – Instituto Federal de Santa Catarina.

Art. 3° - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei n° 4.510, de 25 de março de 2010.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 18 de setembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 18/09/2014.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento